

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COARACI**

*Prefeitura Municipal  
de*

**COARACI**

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO Nº 7412 - DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

DECRETO

**DECRETO Nº 7412 - DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO Nº 7412 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Coaraci e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas, em conformidade com as demais disposições legais vigentes aplicáveis às espécies e em conformidade com o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Coaraci;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização periódica da base de informações cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos do Município de Coaraci, como sendo um ato de cumprimento legal que visa possibilitar o mais amplo lançamento de informações sobre a folha de pagamento no sistema, além de facilitar o planejamento para a adoção de medidas que visem redução de despesas com pessoal, desde que não comprometa o funcionamento do serviço público essencial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar fraudes ou pagamentos indevidos de remunerações, afim de garantir o direito da continuidade de pagamento de remunerações aos Servidores Públicos do Município de Coaraci;

**CONSIDERANDO** a necessidade de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos na Administração norteadas pelos princípios da gestão por competências;

**CONSIDERANDO** o dever de zelo pelo interesse público, com destaque à proteção do Erário, por meio de controle dos gastos com pessoal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada a realização de Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado, todos pertencentes à Prefeitura Municipal de Coaraci.

**Art. 2º.** O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais possui o escopo de atualizar os dados cadastrais e funcionais de modo a propiciar o amplo lançamento de informações

---

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.147.474/0001-75

que verse sobre a Folha de Pagamento no Sistema, auxiliando o planejamento para a adoção de medidas que visem redução de despesas com pessoal, sem interferir no funcionamento dos serviços públicos essenciais.

**Art. 3º** O Recadastramento de que trata o artigo 1º é de cunho obrigatório e deverá ser realizado na forma estabelecida neste Decreto.

**Art. 4º.** O Recadastramento será realizado entre os dias 11 de Janeiro até 29 de Janeiro de 2021, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos locais indicados abaixo, em virtude da pandemia ocasionada pelo Covid-19 no qual deve-se evitar aglomerações, observando o seguinte cronograma:

I - De 11 a 13 de Janeiro: recadastramento dos servidores efetivos e comissionados da Secretaria Municipal de Saúde a ser realizado no prédio da CEPLAC (Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Antônio Teixeira S/N, Centro, Coaraci-ba);

II - De 14 a 15 de janeiro, e 18 a 22 de Janeiro: recadastramento dos servidores efetivos e comissionados da Secretaria Municipal de Educação a ser realizado no prédio da CEPLAC (Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Antônio Teixeira S/N, Centro, Coaraci-ba);

IV - De 25 a 29 de Janeiro: recadastramento dos servidores efetivos e comissionados das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Agricultura, Assistência Social, Finanças, Governo, Obras, Planejamento, da Controladoria Interna, da Procuradoria Jurídica e do Tesouro Municipal a ser realizado no prédio da CEPLAC (Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Antônio Teixeira S/N, Centro, Coaraci-ba);

**Parágrafo único.** Além dos horários e locais indicados, o recadastramento se dará, ainda, da seguinte forma:

I – Das 08h às 12h: recadastramento dos servidores nascidos de janeiro a junho;

II – Das 14h às 18h: recadastramento dos servidores nascidos de julho a dezembro.

**Art. 5º.** O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será realizado mediante o comparecimento pessoal do servidor, no local indicado no art. 4º, com o Formulário De Recadastramento Pessoa Física constante no Anexo I deste Decreto devidamente preenchido e assinado, junto com a apresentação obrigatória dos originais e cópia dos documentos que comprovem as informações constantes da base cadastral, sendo eles:

I – Cédula de Identidade (RG);

II – CPF (Cadastro de Pessoa Física);

III – Certificado(s) de Escolaridade;

IV – Título de Eleitor;

V – Comprovante de residência atualizado;

---

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.147.474/0001-75

- VI – Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 14 (quatorze) anos ou inválidos, de qualquer idade, quando houver;
- VII – PIS/PASEP;
- VIII – Declaração devidamente assinada de Acúmulo de Cargos;
- VIII – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista;
- IX – 02 fotografias (3x4) de frente, coloridas, recentes e iguais;
- X – Termo de Posse;
- XI – Contracheque.

**Parágrafo primeiro.** Os servidores municipais convocados para a realização do recadastramento deverão observar as regras de distanciamento social nos locais indicados nos incisos do art. 4º, devendo haver espaçamento de no mínimo 2 metros entre os presentes.

**Parágrafo segundo.** É obrigatório o uso de máscaras pelos servidores convocados e os que comparecerem aos locais indicados para fornecer os dados para o recadastramento.

**Parágrafo terceiro.** É proibido o compartilhamento de canetas e qualquer material entre os presentes, devendo cada servidor levar sua caneta própria.

**Art. 6º.** Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, publicada pela Portaria nº 005, de 07 de Janeiro de 2021, na presidência do servidor Felipe dos Santos Silva, que coordenará os procedimentos do recadastramento dos servidores, bem como elaboração de relatório final ao final do recadastramento.

**Art. 7º.** A inobservância do prazo estipulado para entrega da documentação, bem como fornecimento de informações incorretas ou imprecisas, será de inteira responsabilidade do servidor público municipal.

**Art. 8º.** O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do recadastramento.

**Art. 9º.** A Comissão Municipal de Recadastramento convocará servidores municipais para participar do processo de recadastramento no período estabelecido no presente Decreto, através dos Secretários Municipais e/ou Diretores de Departamento a que estiverem vinculados.

**Art. 10.** A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final, no qual deverá constar os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.

---

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.147.474/0001-75

**Art. 11.** Constatada qualquer irregularidade ou desatendimento dos objetivos previstos no presente Decreto, bem como na hipótese do servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto, terá o pagamento dos seus vencimentos suspenso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Único.** O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando do comparecimento do servidor para regularização do recadastramento pelo servidor municipal junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 12.** O servidor que não puder comparecer ao Recadastramento no período estabelecida no art. 4º, por motivo de impossibilidade de locomoção ou internamento hospitalar, bem como encontrar-se afastado do trabalho por motivo de doença, poderá se fazer representar por procurador legal com apresentação de atestado/relatório médico, além da documentação exigida para atualização cadastral constante no art. 5º.

**Parágrafo primeiro.** O servidor enquadrado no grupo de risco ao Covid-19, nos parâmetros estabelecidos pelas normas sanitárias, poderá fazer-se representar por procurador com poderes específicos para tal fim, devendo juntar o atestado/laudo médico.

**Parágrafo segundo.** O procurador deverá usar máscara, bem como observar o constante nos parágrafos do art. 5º.

**Art. 13.** A coordenação da Comissão de Recadastramento poderá editar normas complementares a este Decreto necessários para garantir a efetividade do recadastramento, bem como fixar período específico para o recadastramento de setores específicos.

**Art. 14.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessário.

**Art. 15.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI (BA) EM 07 DE JANEIRO DE 2021.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOHNNY ROSBERG BARRETO DOS SANTOS**

---

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

<b>FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO</b>			
<b>PESSOA FÍSICA</b>			
<b>I – DADOS GERAIS</b>			
NOME:		DATA DE NASCIMENTO:	
RG:	EMISSÃO:	CPF:	
CTPS:		SERIE:	EMISSÃO:
RUA:		BAIRRO:	
CIDADE:		CEP:	
TELEFONE:		CELULAR:	
TITULO DE ELEITOR:		ZONA:	SEÇÃO:
PASEP:		DATA:	
<b>II - GRAU DE ESCOLARIDADE:</b>			
( ) Não alfabetizado ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Técnico ( ) Superior ( ) Pós-Graduado			
( ) Mestrado ( ) Doutorado			
Situação: ( ) Completo ( ) Em curso ( ) Incompleto			
Curso: _____			
<b>III – DADOS FUNCIONAIS</b>			
Data de Admissão: _____			
Tipo de Vínculo: ( ) Efetivo - Concursado ( ) Efetivo – Por Lei ( ) Comissionado ( ) Contratado ( ) Outro			
Cargo ou Função de Origem: _____			
<b>*Obs: NO CASO DE PROFESSOR EM EXERCÍCIO DA SALA DE AULA?</b>			
( ) SIM ( ) NÃO			
Secretaria que está vinculado: _____			
Cargo ou Função que exerce atualmente: _____			
Há quanto tempo exerce esta função: _____			
Carga Horária: ( ) 20 horas ( ) 40 horas			

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.147.474/0001-75

Há quanto tempo trabalha nesta carga horária: \_\_\_\_\_

Situação Funcional:  
( ) Em exercício na Secretária de: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

( ) Cedido para outro órgão do Estado ou União  
( ) Cedido para o Poder Judiciário ( ) Exercendo mandato Legislativo  
( ) Com licença sem ônus ( ) Em disponibilidade

Data de início da cessão/licença/afastamento/disponibilidade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**IV – DADOS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES CEDIDOS**  
Órgão ao qual está cedido: \_\_\_\_\_  
Cargo ou função que exerce neste Órgão: \_\_\_\_\_  
Recebe alguma remuneração paga por este Órgão: \_\_\_\_\_

**V – FUNCIONÁRIOS REINTEGRADOS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL**  
Função prevista no Concurso Anterior: \_\_\_\_\_  
Carga Horária prevista no edital correspondente ao concurso anterior:  
( ) 20 horas ( ) 40 horas  
O servidor tem algum vínculo com o Estado: ( ) Sim ( ) Não  
Caso seja sim, apresentou comprovante de carga horária? ( ) Sim ( ) Não

---

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.147.474/0001-75

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas legais, que as informações constantes nesse documento são verdadeiras.

Coaraci-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Servidor**

---

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.